

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A TELLUS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL** em sede no SGAN, Quadra 603, Módulos “H”, “I” e “J”, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **ANDERSON VIERA MARTINS**, portador da Matrícula Funcional nº 1884122, nomeado pela Portaria nº 124, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2023, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 3º da Portaria nº 6.822, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 02 de maio de 2023, e, de outro lado, a **TELLUS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.935.454/0001-12, estabelecida na SCS Quadra 3, Bloco A, nº 260, 1º subsolo, 1º e 2º pavimentos e cobertura – Brasília/DF, CEP 70.313-914, neste ato representada por **ISAIAS BORGES GIL SANTIAGO**, Diretor Administrativo, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.901001/2019-85 e, às disposições das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520 de 17 de julho de 2002, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, aos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 7.746, de 5 de junho de 2012, nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às Instruções Normativas SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 e SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, e, subsidiariamente à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com as respectivas alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constituem objeto deste Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, excepcionalmente, o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 1º/12/2025 a 1º/12/2026, com base no art. 57, § 4º, da Lei 8.666/1993;

1.1.2. **REGISTRAR** o requerimento formal da Contratada para futuro reajuste, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 050/2020, o que atende à condição de se evitar a preclusão lógica;

1.1.3. **INSERIR** cláusula de rescisão a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, contados de 1º/12/2025 a 1º/12/2026.

2.2. À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir amigavelmente o presente contrato, a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência. Caberá à CONTRATADA o recebimento do pagamento único e exclusivo dos serviços já executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Permanece inalterado o valor total estimado para os 30 (trinta) meses de contrato.

3.2. Para os 12 (doze) meses de vigência, o valor do contrato será de de R\$ 21.868.755,60 (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

3.3. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados;

3.4. Fica resguardado o direito futuro ao reajuste dos valores contatuais, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, assegurado pelo art. 61 da Instrução Normativa n. 05/2017, nos termos previstos no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo, no exercício corrente, correrão por conta do orçamento específico da Agência Nacional de Energia Elétrica:

PTRES: 235009
Fonte de Recurso: 1052000011
Natureza da Despesa: 339039
UGR: 323045
Plano Interno: 8350
Empenho de Despesa: 2025NE000036

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor anual, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

CONTRATANTE:

(Assinado digitalmente)

ANDERSON VIERA MARTINS

Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

CONTRATADA:

(Assinado digitalmente)

ISAIAS BORGES GIL SANTIAGO

Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

(Assinado digitalmente)

ALICE MACEDO FERREIRA

Matrícula Funcional 1364744

(Assinado digitalmente)

GIAMPIERO CARDOSO NARGI

Matrícula Funcional 1549524



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Viera Martins, Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios**, em 15/10/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giampiero Cardoso Nargi, Analista Administrativo**, em 15/10/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isaias Borges Gil Santiago, Usuário Externo**, em 16/10/2025, às 06:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alice Macedo Ferreira, Analista Administrativo**, em 16/10/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.aneel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0218826** e o código CRC **7E99CC29**.

Referência: Processo nº 48500.901001/2019-85

SEI nº 0218826